



Relatório de Cotação: MOTO 03

Pesquisa realizada em 15/03/2024 15:23:18

Relatório gerado no dia 15/03/2024 15:23:40 (IP: 168.197.52.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforma Instrução Normativa Nº 65 da 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: motocicleta nova, zero km. características:ano/modelo de fabricação: 2023/2023; motor 125 cc, monocilíndrico, sohc, 2 válvulas, 4 tempos; potência do motor não inferior a 11cv; sistema de partida elétrica; combustível gasolina ou flex; tanque do combustível

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/2	1	RS 19.371,50 (un)	-	RS 19.371,50	RS 19.371,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	250288	09/08/2023	RS 19.371,50
Valor Unitário				RS 19.371,50

Mediana dos Preços Obtidos: RS 19.371,50

Média dos Preços Obtidos: RS 19.371,50

Valor Global:	RS 19.371,50
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: motocicleta nova, zero km. características:ano/modelo de fabricação: 2023/2023; motor 125 cc, monocilíndrico, sohc, 2 válvulas, 4 tempos; potência do motor não inferior a 11cv; sistema de partida elétrica; combustível gasolina ou flex; tanque do combustível

Preço Estimado: RS 19.371,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 19.371,50	Média dos Preços Obtidos: RS 19.371,50
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motocicleta nova, zero km. características:ano/modelo de fabricação: 2023/2023; motor 125 cc, monocilíndrico, sohc, 2 válvulas, 4 tempos; potência do motor não inferior a 11cv; sistema de partida elétrica; combustível gasolina ou flex; tanque do combustível com capacidade não inferior a 12 litros; transmissão 05 velocidades; com manual do proprietário e das revisões; garantia de fábrica de 01 ano; equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e com todos os itens originais do fabricante.	



Órgão: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Objeto: Aquisição de 01(uma) Motocicleta nova, zero km, para premiação da Campanha "Nota Fical Premiada", conforme Lei nº 4.190 de 14/06/2023, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Descrição: Motocicleta nova, zero km. Características: Ano/modelo de fabricação: 2023/2023; Motor 125 cc, monocilindrico, SOHC, 2 válvulas, 4 tempos; Potência do motor não inferior a 11CV; Sistema de partida elétrica; Combustível gasolina ou flex; tanque do combustiv - Motocicleta nova, zero km. Características: Ano/modelo de fabricação: 2023/2023; Motor 125 cc, monocilindrico, SOHC, 2 válvulas, 4 tempos; Potência do motor não inferior a 11CV; Sistema de partida elétrica; Combustível gasolina ou flex; tanque do combustível com capacidade não inferior a 12 litros; Transmissão 05 velocidades; Com manual do proprietário e das revisões; Garantia de fábrica de 01 ano; Equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e com todos os itens originais do fabricante.

Data: 09/08/2023 19:44**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 250288**Lote/Item:** 1/1**Ata:** Link Ata**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.112.591/0005-07 *VENCEDOR*	NICOLA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. Marca: HONDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CG 160 START Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 15.763,00
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 22.980,00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 15/03/2024 15:23:19

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 15/03/2024 15:23:40 (IP: 168.197.52.58)
Código Validação: f7uA2nmgcZIJDIOTnC6cgXhKqrU12GYvBeBmrF54L1cqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f7uA2nmgcZIJDIOTnC6cgXhKqrU12GYvBeBmrF54L1cqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: moto 125 cc

Pesquisa realizada em 20/03/2024 10:09:22

Relatório gerado no dia 20/03/2024 10:12:59 (IP: 168.197.52.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: motocicleta - veículo tipo motocicleta, zero km modelo/ano vigente, com no mínimo 125 cilindradas, partida a pedal, transmissão 5 velocidades, combustível flex, tanque com capacidade mínima de 13 litros, potência mínima de 10,02 cv, torque mínimo de 1,06

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 15.499,00 (un)	-	R\$ 15.499,00	R\$ 15.499,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU	510735-5-007-2023	18/05/2023	R\$ 15.499,00
Valor Unitário				R\$ 15.499,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.499,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.499,00

Valor Global:	R\$ 15.499,00
---------------	---------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: motocicleta - veículo tipo motocicleta, zero km modelo/ano vigente, com no mínimo 125 cilindradas, partida a pedal, transmissão 5 velocidades, combustível flex, tanque com capacidade mínima de 13 litros, potência mínima de 10,02 cv, torque mínimo de 1,06

Preço Estimado: R\$ 15.499,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15.499,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.499,00
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motocicleta - veículo tipo motocicleta, zero km modelo/ano vigente, com no mínimo 125 cilindradas, partida a pedal, transmissão 5 velocidades, combustível flex, tanque com capacidade mínima de 13 litros, potência mínima de 10,02 cv, torque mínimo de 1,06 kgf.m, rpm mínimo de 6.000	



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO GERADOR DE ENERGIA ARQUIBANCADA CAMAROTES PAINEL DE ARENA BRETE EQUIPES SALVA VIDAS PORTEIROS SECRETARIO DE RODEIO LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO JUIZ DE RODEIO BOIADA PREMIA

Descrição: MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, PARTIDA A PEDAL, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 10,02 CV, TORQUE MINIMO DE 1,06 - MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, PARTIDA A PEDAL, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 10,02 CV, TORQUE MINIMO DE 1,06 KGFM, RPM MINIMO DE 6.000

Data: 18/05/2023 00:00

Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

SRP: NÃO

Identificação: 510735-5-007-2023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.180.015/0001-29	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	RS 15.499,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Confresa	AV AYRTON SENNA, 229
		Telefone:
		(66) 8408-1612
		Email:
		confresacontabilidade@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT

cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 20/03/2024 10:12:07

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2412/2023

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.335.530/0001-07**, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souza, São Francisco de Goiás/GO, legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Susana de Souza Chaves Martins Araújo**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do **RG 5517679 SSP/GO** e do **CPF nº 037.712.481-83**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ/MF 12.939.753/0001-46**, estabelecida à Avenida Nove de Maio, Nº 498 N, Q.: 02, L.: 14, Setor 01, CEP 78.320-000, Módulo 01, Juína - MT, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, estando o presente instrumento sujeito às normas do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**, a contratação de empresa para a aquisição de motocicletas, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria solicitadora, devendo a contratada ter a disponibilidade de logística para suprir a demanda e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: As taxas contratuais serão fixas não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas na Lei 8666/93, conforme proposta homologada, detendo para efeito de empenho o valor de **R\$ 116.970,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Órgão solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas com a efetivação do empenho e desimpedimento junto ao Detran.

Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual inclusive o desembaraço de registro junto ao Detran.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos somente serão realizados mediante a entrega total dos itens solicitados nas autorizações de entrega.



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO
1	UN	7	MOTOCICLETA mínimo de 150cc, potência 12cv, partida elétrica, freio a disco, painel digital, ano fabricação 2022, motor 4 tempos, 5 machas, flex, injeção eletrônica, tanque de 15 litros, equipada com baú de mín 33lts.	YAMAHA	FACTOR 150 UBS - 2023/2023	R\$ 16.710,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.970,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ao seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos e/ou serviços de qualidade de conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Parágrafo Terceiro: Verificada a existência de dolo da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá suspender imediatamente o fornecimento, rescindir o presente compromisso, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto: A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo Terceiro: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.

Parágrafo Quinto: Notificar a contratada de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.



CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos e/ou prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser realizada sem qualquer despesa adicional para a contratante na forma disposta no termo de referência da presente licitação.

Parágrafo Primeiro: O material e/ou serviço será recebido provisoriamente pelo gestor através do sistema de gestão, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material e/ou serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo 05 (cinco) após a emissão da notificação.

Parágrafo Quarto: Se a Contratada não substituir ou complementar o material e/ou serviço entregue em desconformidade com as especificações no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material e/ou serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Parágrafo Quinto: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Sétimo: A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Parágrafo Oitavo: A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em **25 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: As taxas praticadas serão fixas e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade e permitido legalmente, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado em decorrência do equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se para tanto os índices econômicos oficiais do governo e as regras legais do mercado que fixam o preço do produto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**

esperança e trabalho

descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) advertência;
- b) De até 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado após notificação;
- e) de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho do serviço, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77 Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão realizados referente a emenda parlamentar impositiva nº 1082, processo SEI: 202200010002336, contando com contrapartida do Município.

Para fazer frente a aquisição, a dotação prevista para este processo será;

Investimento do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0210.2.051

10.301.0210.2.046

10.301.0202.2.047

4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco de Goiás-GO, 02 de maio de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES
MARTINS ARAUJO:03771248183

Assinado de forma digital por SUSANA DE
SOUZA CHAVES MARTINS
ARAUJO:03771248183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CNPJ/MF sob o nº 11.335.530/0001-07

Susana de Souza Chaves Martins Araújo

CPF nº 037.712.481-83

CONTRATANTE

VALDINEY EPIFANIO
DE

SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ/MF 12.939.753/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____